



**EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INCLUSÃO DIGITAL**  
**ESTUDANTES INGRESSANTES NA UFSCar EM 2021**  
**2ª EDIÇÃO**  
**PROJETO ALUNOS CONECTADOS - RNP/MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**Edital ProACE/ProGrad N º 07, de 18 de agosto de 2021**

*Dispõe sobre a inclusão digital de estudantes da UFSCar ingressantes em 2021 em cursos de graduação presencial por meio do fornecimento de chips com acesso a pacote de dados de internet, no âmbito do Projeto Alunos Conectados RNP/MEC*

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSCar, ingressantes em 2021 e que sejam classificados por renda per capita familiar para concessão de suporte a inclusão digital, considerando os impactos da pandemia da COVID-19.
- 1.2 Essa ação visa possibilitar a realização de atividades acadêmicas regulares para estudantes sem acesso ou com acesso restrito a sinal de internet para a realização de atividades acadêmicas não presenciais.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 Cessão de até **200 chips com acesso a pacote de dados de internet**, em caráter definitivo (sem necessidade de devolução), sem qualquer custo, para estudantes com renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos e enquanto estiver vigente o Projeto Alunos Conectados RNP/MEC.

**3. CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR**

- 3.1 Ser estudante vinculado a um curso presencial de graduação da UFSCar;
- 3.2 Estar regularmente matriculado;
- 3.3 Ser ingressante no ano de 2021;
- 3.4 Apresentar renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos;
- 3.5 Autodeclarar não ter acesso à internet ou ter acesso muito restrito, que gere irregularidades ou discontinuidades, prejudicando a realização das atividades acadêmicas;
- 3.6 Não ter sido contemplado em outros editais de concessão de chips com acesso a internet no âmbito do Projeto Alunos Conectados RNP/MEC

**4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **20 a 23 de agosto de 2021**, exclusivamente através do site da empresa contratada [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), nos prazos especificados no cronograma, **Anexo 1 deste edital**.
- 4.2 Estudante que, por dificuldade de comunicação através da internet não puder realizar sua inscrição e participação neste processo seletivo, poderá registrar sua manifestação de interesse contendo a justificativa de sua impossibilidade, em correspondência com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até **23 de agosto de 2021**, endereçado a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), no seguinte endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, SP-310. São Carlos/SP, CEP 13565-905. **(Anexo 4)**
  - 4.2.1 Essa manifestação não qualificará o/a estudante a receber os chips com acesso a pacote de dados de

internet, mas dará visibilidade àqueles que não puderam participar deste processo seletivo.

4.2.2 A partir das manifestações, haverá uma ação técnica posterior, visando a escuta e acolhimento da condição desses estudantes, para fins de diagnóstico institucional, a ser realizada pela ProACE, não vinculada a este edital.

4.2.3 A manifestação do Anexo 4 deverá ser preenchida (manual ou no computador) e impressa e remetida via correspondência como indicado no item 4.2.

4.3 Para efetivar a inscrição, o/a estudante deverá apresentar o seguinte rol documental:

I. **Formulário para Avaliação Socioeconômica** encaminhado virtualmente, com *upload* dos documentos comprobatórios por meio do site [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), durante o processo de realização da inscrição;

II. Caso o estudante já tenha participado de processo de avaliação socioeconômica por conta do ingresso na UFSCar, via SiSU 2021, o mesmo poderá usar a avaliação de Renda Per Capita já realizada. Para isso, será preciso apresentar a **Declaração de Uso de Renda Per Capita (RPC), segundo Avaliação Socioeconômica realizada para ingresso na UFSCar, via SiSU 2021 (Anexo 3)**.

III. Autodeclaração de não ter acesso ou ter apenas acesso muito restrito à internet, impossibilitando a realização das atividades acadêmicas do ENPE – **Anexo 2** – disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar), durante o processo de realização da inscrição;

4.3.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica será preenchido exclusivamente por meio eletrônico.

4.3.1.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica, após enviado, não poderá ter suas informações alteradas ao longo do processo seletivo.

## 5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA

Para os candidatos que não passaram por processo de Avaliação Socioeconômica ou que optarem por não usar a Avaliação Socioeconômica realizada para ingresso na UFSCar, via SiSU 2021, serão necessários os seguintes documentos:

5.1 Para cálculo da renda per capita familiar, toda a documentação dessa seção deverá ter como referência a renda familiar obtida nos **meses de maio e junho de 2021**.

5.2 Trabalhadores/as do mercado formal (empresa privada ou setor público): Dois últimos holerites ou contracheque.

5.3 Aposentados/as ou pensionistas: Extrato de pagamento de benefício do INSS mais recente (pode ser emitido no portal Meu INSS ou nas agências). Caso seja aposentado/a ou pensionista de fundo próprio apresentar comprovação equivalente. **ATENÇÃO:** extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.

5.4 Autônomos ou profissionais liberais: Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição mais recente e declaração de rendimento que apresente atividade e média de renda dos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

5.5 Trabalhadores/as em atividade rural e trabalhadores/as do mercado informal: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de rendimentos que apresente atividade e média de renda referente aos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

5.6 Sócio, Dirigente, Proprietário/a de Empresa, Micro e Pequeno Empresário: DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador referente aos dois últimos meses.

5.7 Desempregado/a e Sem Rendimentos: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de ausência de rendimentos (esta declaração pode ser a próprio punho).

5.8 Pensão alimentícia: comprovante de depósito em conta corrente e/ou sentença judicial ou declaração que conste o pagador, o recebedor, o alimentado e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho - quando houver).

- 5.9 Renda de aluguel recebida pela família: Recibos de recebimento de alugueis (quando houver).
- 5.10 Recebimento de auxílio de terceiros: declaração que conste o pagador, o recebedor e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho – quando houver).
- 5.11 Beneficiário de Programa de Transferência de Renda: Extrato de recebimento de Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (quando houver).
- 5.12 Auxílio emergencial (eventual) pago pelo Governo Federal em decorrência da pandemia COVID- 19 (quando houver).

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 6.1 A avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica que será realizada por assistentes sociais vinculadas e/ou contratadas pela ProACE e para efeito desta seleção serão consideradas tão somente as informações da **renda per capita familiar** do núcleo apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação anexada que o acompanha.
- 6.1.1 O valor utilizado para realização do cálculo de aferição da renda familiar per capita baseia-se no salário mínimo nacional vigente em 2021, ou seja, R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).
- 6.2 Para a execução da avaliação, entende-se:
- a) Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Grupo com o qual o/a estudante mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento;
  - b) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
  - c) Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;
  - d) Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil);
  - e) Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.
- 6.3 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:
- a) Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o o/a estudante ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);
  - b) Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o o estudante, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo estudante;
  - c) Para estudantes que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a estudante quando identificada a necessidade;
  - d) Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio NÃO deve ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;
  - e) Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;
  - f) Para estudantes solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
  - g) Apenas será considerado como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;
  - h) Estudantes que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de

membros e renda dos demais moradores; Estudantes que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.

6.4 Não será permitido ao/à estudante alterar as informações sobre a composição do núcleo familiar declaradas em Formulário para Avaliação Socioeconômica após seu envio.

6.5 Caso o estudante já tenha participado de processo de avaliação socioeconômica por conta do ingresso na UFSCar, via SiSU 2021, o mesmo poderá usar a avaliação de Renda Per Capita já realizada. Para isso, será preciso apresentar a **Declaração de Uso de Renda Per Capita (RPC), segundo Avaliação Socioeconômica realizada para ingresso na UFSCar, via SiSU 2021 (Anexo 3)**.

## 7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica dos/as estudantes apontará como resultado dois status: **habilitado** ou **não habilitado**.

7.1.1 O status habilitado corresponde ao enquadre do estudante no perfil socioeconômico exigido pelo presente processo seletivo, ou seja, renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos.

7.1.2 O/A estudante habilitado participará do processo de ranking visando à classificação das rendas per capitas, tal como descrito no item 9 deste edital.

7.1.3 O status não habilitado descredencia o/a estudante à continuidade do processo seletivo.

7.2 Será não habilitado no processo, o/a estudante que:

- a) não apresentar os requisitos descritos no item 3 deste edital;
- b) não apresentar toda documentação socioeconômica para avaliação descrita no item 5 deste edital;
- c) perder os prazos estabelecidos, não interpor recurso no prazo, não entregar documentos solicitados, não comparecer virtualmente à entrevista quando agendada.

7.3 Os/AS estudantes com resultado não habilitado terão direito a interposição de recurso, devidamente descrito no item 8 deste edital.

## 8. DO RECURSO

8.1 O/A estudante que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso no prazo segundo o cronograma descrito no Anexo 1, através de formulário eletrônico, disponível na plataforma pelo link [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

8.1.1 Tal interposição visa reverter o resultado **não habilitado** por valor de renda per capita, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas.

8.1.2 O/A estudante com o resultado **habilitado** também poderá interpor recurso, caso não concorde com a renda per capita apurada na avaliação socioeconômica realizada neste processo seletivo.

8.1.2.1 Estudantes que optaram pelo uso de Renda Per Capita (RPC), segundo Avaliação Socioeconômica realizada para ingresso na UFSCar, via SiSU 2021, não poderá ingressar com recurso.

8.2 Após a interposição de recurso o/a candidato/a receberá, através do e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

8.2.1 Caso o/a estudante não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

8.2.2 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada, impreterivelmente até 24h do horário inicial previsto para a



entrevista não realizada.

8.2.3 Não serão aceitas solicitações de novo agendamento de entrevista via e-mail ou qualquer outro canal de comunicação que não seja a plataforma eletrônica indicada em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

8.3 Durante a entrevista remota, o/a assistente social responsável pelo atendimento do/a candidata/o pactuará data e horário limites para o recebimento de documentação faltante, através da plataforma disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar).

8.3.1 O protocolo de comparecimento descrito no item anterior será encaminhado ao e-mail do/a estudante, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue e o prazo limite. O envio da documentação faltante e/ou complementar deverá ser realizado exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada.

8.3.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de "spam".

8.4 Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado no Resultado do Recurso, de acordo com Cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.

8.5 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e ainda valer-se de consultas a cadastros públicos de informações socioeconômicas.

## 9. DA FORMAÇÃO DE LISTAGEM ÚNICA PARA O DEFERIMENTO DA CESSÃO DOS CHIPS COM ACESSO A PACOTE DE DADOS DE INTERNET

9.1 Todos os estudantes que obtiveram o resultado da avaliação socioeconômica **Habilitado**, serão ordenados em lista única, classificados por valor de renda per capita familiar em ordenamento crescente, ou seja, da menor para a maior renda.

9.2 Em caso de empate no valor de renda per capita (RPC), será aplicado o seguinte critério de desempate, **apenas nas últimas posições em que haja disponibilidade de atendimento**, na seguinte ordem:

I) Desemprego do principal provedor.

II) Maior número de pessoas que compõem o núcleo familiar.

III) Maior número de pessoas idosas (+ 65 anos) e crianças e adolescentes (0 – 18 anos) compondo o núcleo familiar.

9.3 Será publicado o **Resultado Final** que consiste na listagem geral de todas as pessoas habilitadas, já considerando os critérios de desempate, quando houver.

9.4 Todas as pessoas constantes no Resultado Final farão jus a chip com acesso a pacote de dados de internet, conforme descrito no item 2.1, considerando a quantidade de chips disponíveis e a vigência do Projeto Alunos Conectados RNP/MEC

9.5 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da ProGrad qualquer outra análise de pedido de recurso que venha a ser eventualmente protocolado por candidato após a publicação do Resultado do Recurso previsto no item 8.

## 10. DO ENVIO DOS CHIPS COM ACESSO A PACOTES DE DADOS DE INTERNET

10.1 A lista contendo a classificação final será remetida pela ProACE à RNP, de acordo com as informações necessárias para a devida disponibilização dos chips.

10.2 Os chips serão remetidos pela RNP à UFSCar que procederá os envios dos mesmo de acordo com o endereço indicado pelo/a estudante no anexo 2 deste edital.

10.3 O período e os prazos dos envios dos chips serão comunicados por meio de canais de comunicação oficiais da UFSCar



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As comunicações institucionais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do estudante acompanhar tais informações.
- 11.2 A UFSCar manterá um cadastro de reserva com estudantes classificados/as, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.
- 11.3 As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a estudante e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.4 Todas as dúvidas e informações sobre este Edital devem ser remetidas exclusivamente através do e-mail [apoiodigital@associal.com.br](mailto:apoiodigital@associal.com.br).
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE e Pró-Reitoria de Graduação – ProGrad.

São Carlos 18 de agosto de 2021

**Djalma Ribeiro Junior**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis  
Universidade Federal de São Carlos

**Luciana Cristina Salvatti Coutinho**  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação  
Universidade Federal de São Carlos



**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Divulgação do Edital	18 e 19 de agosto de 2021
Inscrições através da página <a href="http://www.associal.com.br/ufscar">www.associal.com.br/ufscar</a>	20 a 23 de agosto de 2021
Resultado preliminar	30 de agosto de 2021
Interposição de Recurso através da página <a href="http://www.associal.com.br/ufscar">www.associal.com.br/ufscar</a>	31 de agosto e 01 de setembro de 2021
Entrevistas remotas <sup>1</sup>	2, 3 e 6 de setembro de 2021
Resultado do Recurso	08 de setembro de 2021
Resultado Final	09 de setembro de 2021

---

<sup>1</sup> Este prazo pode ser reduzido de acordo com a demanda, acarretando em antecipação do resultado final.

ANEXO 2  
AUTODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OU TER ACESSO RESTRITO À SINAL DE INTERNET  
PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

**(Este anexo é um modelo que deverá ser preenchido APENAS VIRTUALMENTE na plataforma disponível em [www.associar.com.br/ufscar](http://www.associar.com.br/ufscar) – NÃO DEVE SER IMPRESSO)**

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº 07/2021 venho requerer minha inscrição,

Declaro que no momento não possuo equipamento ou recurso para acesso satisfatório à internet de modo a conseguir realizar as atividades acadêmicas de forma não presencial.

Declaro estar ciente das informações e prazos contidos no referido edital ao qual me inscrevo.\*

Declaro que, caso seja contemplado pelo presente edital, desejo receber o chip com pacote de acesso a internet no seguinte endereço:

[endereço, cidade]

[Cidade, dia, mês e ano] [Nome e RA do estudante]

[E-mail e telefone para contato]





**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE USO DE RENDA PER CAPITA (RPC), SEGUNDO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA  
REALIZADA PARA INGRESSO NA UFSCAR, VIA SISU 2021**

**(Este anexo é um modelo que deverá ser preenchido APENAS VIRTUALMENTE na plataforma disponível em [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar) – NÃO DEVE SER IMPRESSO)**

(Se você ingressou na UFSCar, via SiSU 2021, e participou do processo de Avaliação Socioeconômica e deseja que a Renda per Capita familiar já auferida seja usada para classificação nesse processo, favor digitar o texto-modelo preenchendo seus dados pessoais, salvar o arquivo em seu nome e o enviar junto à documentação para inscrição)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº 07/2021 ao qual venho requerer minha inscrição, venho solicitar que a avaliação socioeconômica pela qual já passei para ingressar na UFSCar, via SiU 2021, seja considerada para a classificação neste processo.

Declaro para isso, que não houve significativas mudanças na organização de meu núcleo familiar com impactos financeiros e de trabalho que ensejassem nova avaliação.

Declaro ainda que ao ter optado pela utilização da Avaliação Socioeconômica, aferida para o ingresso na UFSCar pelo SiSU 2021, não será possível a realização de uma nova avaliação para atualização da mesma, durante esse processo seletivo e não poderei apresentar recurso contra os resultados apresentados.

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]

[E-mail e telefone para contato]



**ANEXO 4**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR POR  
DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO ATRÁVES DA INTERNET  
(Entrega via correspondência)**

Eu, [**nome completo**], com número UFSCar [**nº de RA**] e CPF [**nº do CPF**], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], neste momento de suspensão de atividades presenciais e realização do ENPE – Ensino Não Presencial Emergencial – me encontro no seguinte endereço: [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado].

Declaro ter interesse em participar do processo seletivo previsto no Edital ProACE/ProGrad N º 07/2021 de 20 de agosto de 2021, mas não tenho condições em virtude de:

(Apresente a justificativa que o impossibilite de participar da seleção)

---

---

---

---

Declaro estar ciente dos itens 4.2.1 e 4.2.2 do edital e concordo em participar de ação técnica da ProACE, que visa realizar um diagnóstico institucional, além da escuta e acolhimento àqueles que não puderam participar deste processo seletivo.

Indico abaixo a melhor forma pela qual posso ser contatado/a:

- ( ) E-mail: \_\_\_\_\_
- ( ) Telefone \_\_\_\_\_
- ( ) SMS \_\_\_\_\_
- ( ) Whatsapp: \_\_\_\_\_
- ( ) Correspondência: \_\_\_\_\_
- ( ) Contato de terceiros \_\_\_\_\_

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]